

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA / INCA

EDITAL RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL E
RESIDÊNCIA EM FÍSICA
MÉDICA

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO
NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA E
RESIDÊNCIA EM FÍSICA MÉDICA - 2018

Coordenador de Ensino: Mauro Musa Zamboni

Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU): Mario Jorge Sobreira da Silva

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA

EDITAL Nº 1 RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE 2018

O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA), por meio da sua Coordenação de Ensino (COENS) e do Instituto de Seleção, torna público o Processo Seletivo de Provas Objetivas, Discursivas e de Títulos, para ingresso no **Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia**, nas seguintes categorias profissionais: **Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social**, e no **Programa de Residência em Física Médica, com ênfase em Radioterapia e em Imagem, para o ano letivo de 2018**, que se regerá de acordo com as instruções que ficam fazendo parte integrante deste edital e legislação vigente.

Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde são cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, regulamentados pela Lei nº 11.129/05, de 30 de junho de 2005, pela Portaria Interministerial 1.077/09, de 12 de novembro de 2009, e pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), caracterizados por Educação em Serviço, estruturados em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, com 1 (uma) folga semanal e duração de 2 (dois) anos, totalizando 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas, sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional.

Este edital tem por finalidade apresentar as normas do processo seletivo, que são fundamentais para a sua transparência.

É imprescindível que o candidato leia atentamente este documento.

Mauro Musa Zamboni

Coordenador de Ensino do INCA.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA), divulga e estabelece normas para a abertura de inscrições do processo seletivo para Programa de RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA, nas categorias profissionais de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social, e do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM FÍSICA MÉDICA, com ênfase em Radioterapia e em Imagem.
- 1.2. O processo seletivo está aberto aos candidatos para o preenchimento das vagas de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde para o ano letivo de 2018.
- 1.3. A inscrição no presente processo seletivo implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações por meio das ferramentas de atendimento previstas em edital, no prazo de 8 dias após sua publicação.
- 1.5. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Instituto de Seleção em conjunto com a Coordenação de Ensino (**COENS**) e a Comissão de Residência Multiprofissional (**COREMU**) do **INCA**.
- 1.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
- 1.7. As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos em edital.
- 1.8. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário de Brasília-DF.
- 1.9. A execução deste processo seletivo ficará sob a responsabilidade do Instituto de Seleção, da Coordenação de Ensino (COENS) e da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do INCA:

1.10. O presente edital possui os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Publicidade e comunicação e atendimento;
- b) Anexo II – Cidades de provas, data, horário e duração;
- c) Anexo III – Taxa de Inscrição;
- d) Anexo IV – Categorias profissionais, pré-requisitos e vagas;
- e) Anexo V – Etapas, tipos de prova, número de questões e pontuação;
- f) Anexo VI – Prova objetiva de múltipla escolha de 1ª etapa;
- g) Anexo VII – Prova discursiva - 2ª etapa;
- h) Anexo VIII – Análise de títulos e currículo – 3ª etapa;
- i) Anexo IX – Critérios de desempate;
- j) Anexo X – Resultado final do processo seletivo e classificação final;
- k) Anexo XI – Matrícula;
- l) Anexo XII – Reclassificação;
- m) Anexo XIII – Informações Complementares;
- n) Anexo XIV – Conteúdos programáticos e sugestões bibliográficas;
- o) Anexo XV – Modelo de Procuração Pessoa Física;
- p) Anexo XVI – Cronograma.

2 INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste edital e o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

2.2. A administração do certame não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 2.3. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do inteiro teor deste edital e de seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Estas informações encontram-se disponíveis nos canais de comunicação dispostos no presente edital.
- 2.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.
- 2.5. As inscrições devem ocorrer exclusivamente via internet, nos canais de comunicação informados no presente edital, dentro do período previsto no cronograma.
- 2.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 2.7. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição, especialmente quanto ao programa pretendido. Qualquer erro no preenchimento do formulário de inscrição será de responsabilidade do candidato, devendo suas inconsistências, serem corrigidas através do processo de “Editar” disponível no ambiente do candidato no sistema do processo seletivo.
- 2.8. É obrigação do candidato, conferir seus dados conforme declarados no formulário de inscrição. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição.
- 2.9. O candidato poderá se inscrever para apenas um único Programa de Residência Médica, o candidato que se inscrever mais de uma vez deverá comparecer, no dia da prova, ao local e sala de prova da opção que desejar, e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado faltoso nas demais opções.
- 2.10. Não é permitida a solicitação de alteração da inscrição para Programa para o qual deseja concorrer, seja qual for o motivo alegado.

3 TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. O valor da taxa de inscrição está previsto no anexo deste projeto.
- 3.2. A taxa deverá ser paga, por meio da emissão de GRU, que deverá ser paga, exclusivamente, em instituições bancárias, sites e/ou aplicativos oficiais das instituições bancárias;

- 3.3. O candidato deverá manter em seu poder até a publicação da confirmação de sua inscrição, o comprovante de pagamento emitido na modalidade escolhida.
- 3.4. Não será aceito depósito em conta corrente (em dinheiro, cheque ou qualquer outra forma de depósito ou transferência) ou agendamento de pagamento.
- 3.5. A administração do certame não se responsabiliza por operações fraudulentas no pagamento do boleto bancário. Assim o candidato deverá se certificar se está pagando o boleto corretamente de modo idôneo e em instituição bancária certificada.
- 3.6. O candidato somente terá a sua inscrição efetivada, após a informação referente à confirmação do pagamento do respectivo boleto bancário ter sido enviada pelo agente bancário e recebida pela administração do certame.
- 3.7. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 3.8. Não serão devolvidos os valores referentes a pagamento de taxa de inscrição, por erro ou confusão do candidato.
- 3.9. O candidato deverá manter sob sua posse o comprovante do pagamento para eventuais solicitações.
- 3.10. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, como também, não haverá parcelamento do valor da taxa. Só haverá devolução da taxa de inscrição em caso de cancelamento do certame.

4 REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição para o candidato que apresente uma das seguintes condições:
 - a) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
 - b) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

- 4.2. O candidato que se encaixar nos requisitos exigidos, e que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá preencher o Requerimento de Pedido de Isenção que estará disponível na data prevista no cronograma, no portal do certame.
- 4.3. O candidato que se encaixar nos requisitos deverá indicar no formulário disponível no portal do certame, o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende às condições estabelecidas no edital.
- 4.4. Após o período descrito no cronograma, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.
- 4.5. O envio do pedido é de responsabilidade exclusiva do candidato. A administração do certame não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 4.6. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por outro meio diferente do estabelecido nos termos deste edital.
- 4.7. Todas as informações prestadas no “Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição” são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo, civil e criminalmente, por qualquer irregularidade constatada.
- 4.8. Os requerimentos serão apreciados pela administração do certame, que, no período previsto no cronograma, providenciará divulgação da relação das isenções deferidas nos canais de comunicação informados no presente edital.
- 4.9. Será disponibilizado prazo para recurso para candidatos com pedido de isenção indeferidos.
- 4.10. Não cabe recurso contra resultado do recurso, sobre a concessão ou não ao candidato da isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.11. É responsabilidade do interessado acompanhar o resultado dos pedidos de isenção e o candidato poderá exercer o direito de recurso dentro do prazo previsto no cronograma.

- 4.12. Constatada qualquer inveracidade, a qualquer tempo, nas informações prestadas no processo aqui definido para obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será fato para o cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.
- 4.13. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) Pleitear a isenção não atendendo o disposto neste edital;
 - d) Não observar o prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 4.14. O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição com pagamento da taxa.

5 PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, durante o período de inscrição deste edital:
- a) Indicá-lo no momento da inscrição, apontando/descrevendo os recursos especiais necessários;
 - b) Enviar a imagem do CPF para necessidades@institutodeselecao.com.br;
 - c) Enviar para necessidades@institutodeselecao.com.br, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

- 5.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, durante o período de inscrição deste edital:
- a) Fazer a opção na solicitação de inscrição;
 - b) A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
 - c) A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, não tendo a candidata, nesse momento, a companhia do acompanhante, além de não ser dado qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
 - d) A administração do processo seletivo não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 5.3. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 5.4. O candidato que for amparado pela Lei nº10.826/2003 e necessitar realizar a prova armado deverá, durante o período de inscrição deste edital:
- a) Fazer a opção na solicitação de inscrição;
 - b) Enviar para necessidades@institutodeselecao.com.br, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 5.5. Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003 não poderão portar armas no ambiente de provas.
- 5.6. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá, durante o período de inscrição deste edital:
- a) Fazer a opção solicitação de atendimento especial, no link de inscrição, no campo “Outros”;
 - b) Enviar para necessidades@institutodeselecao.com.br, a imagem do CPF e o respectivo laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

- 5.7. As documentações exigidas para atendimento as necessidades especiais deverão ser enviadas no período de inscrição. As solicitações e documentações enviadas fora do prazo serão indeferidas, salvo nos casos de força maior, a critério da administração do certame.
- 5.8. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.9. A administração do certame não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e (ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.
- 5.10. O candidato que não solicitar atendimento especial no momento da inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento, terá a solicitação de atendimento especial indeferida, ainda que faça o envio, por e-mail, da documentação.
- 5.11. Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
- 5.12. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.13. A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos canais de comunicação, na homologação das inscrições.
- 5.14. O candidato poderá interpor recurso contra a homologação das inscrições em face das eventuais necessidades especiais.
- 5.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, no ato da inscrição, deverá informar as condições especiais de que necessita para o dia da prova. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.
- 5.16. O candidato que não solicitar atendimento especial no portal do certame e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

5.17. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata durante qualquer época do processo seletivo, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste edital, terá cancelada a sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, independente do resultado das provas.

6 HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela administração do certame, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do processo seletivo.
- 6.2. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no requerimento de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o candidato as possíveis consequências legais.
- 6.4. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada nos canais de comunicação dispostos em edital.
- 6.5. O candidato somente será considerado inscrito no processo seletivo após ter sua inscrição homologada.
- 6.6. Caberá aos candidatos acompanhar, no portal do certame, a confirmação de sua inscrição. Caso o candidato constate algum problema na homologação de sua inscrição, o mesmo poderá interpor recurso administrativo, durante o período previsto no cronograma.
- 6.7. O candidato poderá interpor recurso contra a homologação de sua inscrição, em face de eventuais necessidades especiais.

7 INFORMAÇÕES SOBRE APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 O cartão de confirmação de inscrição do candidato, fornecendo informações referentes aos dados pessoais, data, horário, local de realização dos exames (nome do estabelecimento, endereço e sala) e outras informações, deverá ser acessado obrigatoriamente, pelo candidato. Este procedimento deverá ser realizado por meio da internet, nos canais de comunicação informados no presente edital, na data prevista em cronograma.
- 7.2 Caso o candidato identifique divergência entre as informações constantes no cartão de confirmação de inscrição e as informações prestadas pela *internet*, deverá realizar as alterações no ambiente do candidato no portal do certame ou, caso não consiga, o candidato deve entrar em contato com o atendimento.
- 7.3 É responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.
- 7.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do processo seletivo.
- 7.5 É obrigação do candidato, conferir no cartão de confirmação, todas informações dispostas, em especial: nome, programa ao qual concorre, e local de prova.
- 7.6 Em caso de erro de digitação, detectado posteriormente, o candidato deverá comunicar imediatamente à administração do certame.
- 7.7 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no anexo do edital para informar-se. datas, locais e horários de realização das provas.
- 7.8 O candidato não poderá solicitar alteração do local designado para realização de sua prova.
- 7.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar as provas com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica de corpo transparente e tinta azul ou preta.
- 7.10 É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela administração do processo seletivo.

- 7.11 Não é necessária a apresentação no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação original com fotografia.
- 7.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar as provas, portando documento oficial e original de identificação, com validade reconhecida em todo o território nacional, contendo foto e assinatura, devendo este, ser apresentado ao fiscal de sala e que depois de conferido, será imediatamente devolvido ao candidato.
- 7.13 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 7.14 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou outros que não possuam foto.
- 7.15 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolos de entrega de documentos.
- 7.16 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 7.17 O candidato será submetido à identificação especial, caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 7.18 O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas.
- 7.19 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

7.20 Caso a administração do certame entenda necessário, para validar a participação do candidato no certame, poderá solicitar identificação especial, compreendendo coleta de dados, digital e de assinaturas.

8 PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PROVAS

- 8.1 O processo seletivo será realizado por meio de aplicação de provas versando sobre o conteúdo programático constante deste edital.
- 8.2 A quantidade de questões, o valor de cada uma, o total de pontos, o mínimo de pontos para aprovação, bem como eventuais notas de corte, estão descritos no anexo deste edital.
- 8.3 Os conteúdos programáticos e referências bibliográficas estão disponíveis no anexo deste edital.
- 8.4 A duração da prova está prevista em anexo deste presente edital.
- 8.5 A critério da administração do certame, poderá em caso fortuito ou de força maior, ser concedida tolerância no horário de início da prova.
- 8.6 Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 8.7 Será motivo de eliminação de candidatos, qualquer tentativa de fraude ou uso de subterfúgios e recursos que proporcionem vantagem competitiva, ficando o candidato, inclusive, sujeito às sanções penais previstas na legislação brasileira.
- 8.8 Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, regulamentos, impressos, anotações ou qualquer outro instrumento, durante a realização das provas.
- 8.9 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de tecnologias que não tenham autorização expressa pelo presente edital ou por atendimento a necessidades especiais, bem como quaisquer equipamentos eletrônicos ou não, que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações, inclusive relógios analógicos ou digitais.
- 8.10 No dia da realização do certame os candidatos receberão um recipiente, pequeno que poderá servir para armazenar alguns aparelhos, como telefones e relógios. Contudo é responsabilidade do candidato realizar o procedimento de guardar e lacrar seus pertences e somente poderá abrir ao final da prova, após a saída da sala.

- 8.11 Se o candidato se negar a guardar seus pertences, estará sujeito a eliminação do certame.
- 8.12 Não realizará a prova o candidato que se apresentar ao local de prova portando arma de fogo sem que tenha realizado os procedimentos previstos neste edital.
- 8.13 O Instituto de Seleção e o **INCA** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 8.14 Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.
- 8.15 O candidato somente poderá anotar seu gabarito e realizar rascunho no caderno de prova.
- 8.16 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, por qualquer que seja a alegação acarretará a eliminação do candidato.
- 8.17 O candidato só poderá se ausentar da sala de prova, depois de decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a mesma ou o tempo tiver se esgotado.
- 8.18 Somente será permitido ao candidato levar o caderno de prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova.
- 8.19 Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação do processo seletivo.
- 8.20 Caso algum membro da equipe de aplicação da prova ou autoridades presentes prestem qualquer informação referente ao conteúdo ou quanto ao critério de avaliação das provas, esta será considerada não regular e não oficial, não possuindo assim qualquer validade junto ao certame.
- 8.21 Após o término da prova, o candidato deverá devolver o documento oficial de respostas (folha ou **cartão** de respostas), sob pena de eliminação.
- 8.22 Após a entrega do documento oficial de respostas (folha ou **cartão** de respostas) o candidato deverá conferir e assinar seu nome em local apropriado.
- 8.23 Caso o candidato encontre alguma divergência nas informações contidas no caderno de prova, deve ser informado imediatamente ao fiscal de sala.

- 8.24 As respostas ou qualquer outra marcação, seja preenchimento de cartão ou resposta escrita, são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com instruções específicas contidas na capa dos cadernos.
- 8.25 Em hipótese alguma haverá substituição do material de prova por erro do candidato.
- 8.26 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu caderno de prova, folha ou cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção ou leitura e correção.
- 8.27 Será automaticamente **eliminado** do processo seletivo o candidato que não atender às determinações do presente edital, seus anexos e eventuais atos e retificações;
- 8.28 A ausência às provas, qualquer que seja o motivo, será considerada desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

9 SEGURANÇA

- 9.1. Todas etapas do certame poderão ser filmadas e/ou fotografadas, para fins de controle, exclusivamente por parte da Administração do processo seletivo. Neste sentido, o candidato fica ciente que ao aceitar as condições do presente edital, poderá ter sua imagem registrada por câmeras fotográficas ou filmagens.
- 9.2. A administração poderá fazer uso destas imagens por motivo de segurança ou por questões administrativas.
- 9.3. Serão adotados procedimentos de segurança para a entrada e saída de candidatos nos locais de provas, das salas, assim como o uso dos banheiros durante a realização de todas as fases do certame.
- 9.4. A critério da administração do certame, poderão ser utilizados detectores de metal para a revista dos candidatos no momento da entrada ao local de prova, assim como, nas entradas na sala de aula, após ausência para utilização do banheiro.

10 DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Fizer declarações falsas ou inexatas;
- b) Contrariar o disposto nos itens exigidos neste edital;
- c) Não devolver documento oficial de respostas (folha ou **cartão** de respostas) da prova;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo que contrarie o especificado nos itens deste edital;
- e) Deixar de cumprir, por qualquer motivo, uma ou mais etapas do processo seletivo;
- f) Faltar com o respeito devido para com qualquer membro da equipe de aplicação de prova deste processo seletivo, bem como com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- g) Deixar de cumprir qualquer requisito previsto neste edital;
- h) Não assinar a lista de presença.

10.2. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) Usar ou tentar usar recursos, não permitidos, para auxílio a realização das provas, como anotações, impressos ou tecnologias;
- c) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- d) For surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas de fogo ou tecnologias sem autorização, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- e) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se da sala da prova portando o caderno de provas fora do período permitido;
- g) Ausentar-se da sala da prova, a qualquer tempo, portando o documento oficial de respostas (folha ou **cartão** de respostas);

- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) Não assinar a lista de presença.

11 DOS RECURSOS

- 11.1. No presente processo estão previstos todos os recursos cabíveis e legais, seus prazos e estão dispostos em cronograma e os procedimentos no anexo deste edital.
- 11.2. Todos os recursos previstos neste processo seletivo, poderão ser impetrados por meio do portal do certame. O ambiente para recurso ficará disponível durante o período previsto em cronograma, encerrado o prazo, o ambiente de recurso desaparecerá do sistema.
- 11.3. Os candidatos com dúvidas acerca dos procedimentos poderão obter informações no ambiente para contato do portal do certame.
- 11.4. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste edital.
- 11.5. Todos os recursos deverão ser protocolados via *internet*, por meio dos canais de comunicação dispostos no presente edital no período informado no cronograma, sob pena de não serem conhecidos.
- 11.6. Não serão aceitos pedidos de recursos administrativos através de via postal, via *fax*, correio eletrônico, presencial em papel e fora do horário do período estabelecido.
- 11.7. Os recursos administrativos serão analisados e julgados pelas respectivas bancas, e divulgados por edital conforme data prevista no cronograma.
- 11.8. As alterações de gabaritos e notas preliminares das provas, que vierem a ocorrer após o julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos nos canais de comunicação informados no presente edital, em período disposto no cronograma.

- 11.9. O resultado do recurso consiste em declarar se o recurso foi deferido ou indeferido. A banca não divulgará explicações ou justificativas individuais ou coletivas. As justificativas das questões objetivas fazem parte da documentação do processo seletivo e não estão disponíveis aos candidatos por meio de recurso.
- 11.10. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar das provas poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.
- 11.11. Se a análise e julgamento dos recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, ou mudança do gabarito preliminar divulgado, a pontuação correspondente a esses itens será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, e de acordo com o gabarito definitivo oficial.
- 11.12. Só serão aceitas as interposições de recursos administrativos provenientes da bibliografia indicada neste edital.
- 11.13. As notas atribuídas pelas bancas após a revisão são definitivas, não cabendo qualquer outro recurso.
- 11.14. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- a) Em desacordo com as especificações contidas no presente edital;
 - b) Fora do prazo estabelecido;
 - c) Sem fundamentação lógica e consistente;
 - d) Com argumentação idêntica a outros recursos;
 - e) Cujo teor desrespeite a banca;
 - f) Contra terceiros.
- 11.15. A banca constitui última instância para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

- 11.16. Os recursos que não observarem as regras contidas neste edital serão considerados inconsistentes, sendo, portanto indeferidos.
- 11.17. A decisão da banca é irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da banca.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O candidato deverá obter informações e orientações sobre o processo seletivo, tais como editais, processo de inscrição, local de prova, recursos, resultados, avisos e convocações nos canais de comunicação dispostos em edital.
- 12.2. Os candidatos aprovados poderão obter certificado de aprovação impresso mediante pagamento de produção e envio, com valores informados nos canais de comunicação dispostos em edital.
- 12.3. Não será fornecido qualquer outro documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, além do certificado, valendo para esse fim a publicação nos canais de comunicação dispostos em edital.
- 12.4. Todas as informações relativas à matrícula, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas junto ao Serviço de Gestão Acadêmica da Coordenação de Ensino - **(SEGAC/COENS)**
- 12.5. Os candidatos aprovados e classificados neste processo seletivo deverão manter atualizados seus endereços junto à **Coordenação de Ensino (COENS) / INCA**, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **Coordenação de Ensino (COENS) / INCA** e pelo Instituto de Seleção no que tange à realização deste processo seletivo.
- 12.7. Para a matrícula, não será permitido o adiamento, sendo considerado desistente o candidato que, por qualquer motivo, não realizar a matrícula quando convocado.

- 12.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo nos canais de comunicação dispostos em edital.
- 12.9. Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação dispostos em edital.
- 12.10. As informações oficiais relativas ao processo seletivo, em todas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail, carta ou ofício.
- 12.11. A veracidade das informações prestadas pelo candidato será de sua inteira responsabilidade, cabendo a este, caso seja identificada qualquer irregularidade, as sanções previstas, aplicáveis a qualquer tempo.

Rio de Janeiro - RJ, 13 de setembro de 2017.

MAURO MUSA ZAMBONI

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA

ANEXO I - PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO

1. Toda e qualquer solicitação ou demanda deve ser encaminhada diretamente ao Instituto de Seleção, que será responsável por atender às solicitações, dúvidas e quaisquer outros atendimentos.
2. Toda comunicação deverá ser feita por escrito através da área de contato do portal do certame.
3. O portal do certame é o canal de comunicação para todos os procedimentos relativos ao certame, inclusive publicações, inscrições, contatos, recursos, impugnações e demais atos.
4. O interessado para interagir com a administração do certame, seja para tirar dúvidas, impetrar recursos, impugnações ou qualquer outro ato, deve acessar o ambiente do candidato por meio de login e senha.

Portal do Certame	Horário
www.institutodeselecao.org.br	24h

5. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente no portal do certame, em particular, no acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto do processo seletivo, à realização das provas e à divulgação dos seus resultados.
6. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados por meio do ambiente de atendimento no portal do certame.

ANEXO II - CIDADES DE PROVAS, DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO

RIO DE JANEIRO

ÁREAS	DATA DE PROVA	HORÁRIO DE PROVA	DURAÇÃO DE PROVA
OBJETIVAS	19/11/2017	8:00h	4 horas
DISCURSIVAS	19/11/2017	14:00h	4 horas

ENVIO DE TÍTULOS

13/09/2017 até 06/10/2017

ANEXO III - TAXA DE INSCRIÇÃO

ÁREAS	TAXA
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
RESIDÊNCIA EM FÍSICA MÉDICA	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

ANEXO IV - CATEGORIAS PROFISSIONAIS, PRÉ-REQUISITOS E VAGAS

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	VAGAS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA	
Enfermagem	16
Farmácia	10
Fisioterapia	05
Nutrição	06
Odontologia	02
Psicologia	03
Serviço Social	06
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM FÍSICA MÉDICA	
Ênfase em Imagem	02
Ênfase em Radioterapia	04

REQUISITOS

1. Os candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia devem possuir diploma de graduação plena do curso na categoria profissional à qual se candidata, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).
2. Os candidatos ao Programa de Residência em Física Médica devem possuir diploma de graduação em Física ou Física Médica, sendo Licenciatura ou Bacharelado.
3. Os candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia devem ter situação regularizada junto ao Conselho Regional da categoria profissional no estado do Rio de Janeiro. Os candidatos oriundos de outros estados da federação devem possuir habilitação para atuar no Rio de Janeiro.
4. Os candidatos brasileiros graduados no exterior devem possuir diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro no Conselho Regional da categoria profissional. Os candidatos estrangeiros, além do diploma revalidado e do registro no Conselho Regional, devem ter visto permanente no Brasil.
5. Os candidatos aos dois Programas de Residência devem estar em dia com as obrigações eleitorais.
6. Os candidatos aos dois Programas de Residência, do sexo masculino e maiores de 18 (dezoito) anos, devem estar em dia com o serviço militar obrigatório.
7. Os candidatos aos dois Programas de Residência devem ter disponibilidade de cumprir com as 60 horas semanais durante os dois anos de programa, sob regime de dedicação exclusiva.

ANEXO V - ETAPAS, TIPOS DE PROVA, NÚMERO DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO

1. O processo seletivo será constituído de **03 (três) etapas distintas**, que compreenderá:

PARA TODAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
1ª Etapa	Prova Objetiva	eliminatório e classificatório
2ª Etapa	Prova Discursiva	eliminatório e classificatório
3ª Etapa	Análise de Títulos e Currículo	classificatório

ANEXO VI - PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA DE 1ª ETAPA

1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha – 1ª Etapa, de carácter eliminatório e classificatório, constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de respostas, apresentando apenas uma alternativa correta, que posteriormente deverá ser transferida para o cartão de respostas, que deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato.
2. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

Categories Profissionais	Conteúdo da Prova	Quantidade de Questão	Valor de cada Questão	Total de Pontos
Enfermagem	Língua Portuguesa Sistema Único de Saúde Conhecimentos Específicos	05	1,0	60 pontos
Farmácia				
Fisioterapia				
Física Médica				
Nutrição		20	2,5	
Odontologia				
Serviço Social				
Psicologia				

3. Será considerado HABILITADO o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 50% (CINQUENTA POR CENTO) dos pontos da prova objetiva, tendo acertado, no mínimo, uma questão por conteúdo (Conhecimentos Específicos, Sistema Único de Saúde, Língua Portuguesa).

4. Será ELIMINADO o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) de acerto na pontuação total desta etapa e/ou obtiver 0% (zero) de acerto em um dos três conteúdos (Conhecimentos Específicos, Sistema Único de Saúde, Língua Portuguesa).
5. Somente serão permitidos assinalamentos no cartão de respostas feitos pelo próprio candidato, que deverá preencher todo o campo de marcação da resposta com caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta, sendo vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo os casos especiais onde um responsável indicado pela organizadora, colaborará com o candidato.
6. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas e, conseqüentemente, atribuída nota zero à questão, as marcações do tipo: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
7. No cartão resposta, será obrigatória a identificação do candidato através de assinatura.
8. Fica o candidato ciente que não serão atribuídos pontos às questões assinaladas no Cartão de Respostas que apresentem rasuras ou emendas, preenchidas por outro instrumento que não caneta esferográfica preta ou azul, mais de uma resposta assinalada, nenhuma resposta assinada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

ANEXO VII - PROVA DISCURSIVA - 2ª ETAPA

1. A Prova Discursiva será composta pela análise de um caso clínico, desmembrada em 3 (três) questões, de respostas dissertativas com máximo de 10 (dez) linhas para cada resposta, observado os conteúdos especificados em Anexo.
2. As provas discursivas serão aplicadas para todos os candidatos inscritos, contudo somente serão corrigidas as Provas Discursivas de 2ª Etapa dos candidatos que estiverem classificados dentro da linha de corte, obedecendo ordem decrescente após o resultado final das notas das Provas Objetivas de Múltipla Escolha de 1ª Etapa.
3. Todos os candidatos HABILITADOS dentro do número de corte que tenham empatados na última nota, terão sua prova discursiva (2ª Etapa) corrigida.
4. Os candidatos habilitados não classificados dentro do quantitativo previsto na linha de corte da Prova Discursiva de 2ª Etapa, não terão sua prova discursiva corrigida e serão considerados **eliminados** do presente processo seletivo.

ITEM I - LINHA DE CORTE – 2ª ETAPA**LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DA 2ª ETAPA**

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA		
CATEGORIAS PROFISSIONAIS	VAGAS	HABILITADOS PARA 2ª ETAPA
Enfermagem	16	80
Farmácia	10	50
Fisioterapia	05	25
Nutrição	06	30
Odontologia	02	10
Psicologia	03	15
Serviço Social	06	30
Física Médica - Ênfase em Imagem	02	10
Física Médica - Ênfase em Radioterapia	04	20

ITEM II – CRITÉRIOS – 2ª ETAPA

9. Somente concorrerão à 2ª etapa os candidatos HABILITADOS, observado o corte estipulado em relação ao número de vagas oferecidas para cada programa/categoria profissional.
10. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para Provas Discursivas.
11. A **prova discursiva** tem o objetivo de avaliar o conteúdo – conhecimento do assunto tratado em cada questão, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa, primando pela coerência e pela coesão.
12. Para efeito de correção da prova discursiva, serão considerados os elementos de avaliação constantes no quadro a seguir:
13. A apresentação dos aspectos formais e textuais, bem como os aspectos técnicos demonstrando o conhecimento avaliado, totalizará a nota relativa à prova discursiva, limitada a 40 (quarenta) pontos;
14. Para a avaliação do domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, será computado o número de erros do candidato, considerando-se aspectos tais como: grafia, pontuação, morfossintaxe e propriedade vocabular, conforme quadro abaixo;

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA	PONTUAÇÃO
Aspectos formais e textuais	Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa;	Desconto de 0,1 por erro

15. O candidato deverá obter metade ou mais do total da pontuação prevista para a questão discursiva, para não ser eliminado do processo seletivo público.

ITEM III - PROCEDIMENTOS – 2ª ETAPA

16. O candidato ao receber a Folha de Resposta da Prova Discursiva deverá verificar os seus dados contidos na capa do caderno de provas, devendo após verificação, destacar obrigatoriamente esta capa.
17. Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
18. Nos cadernos de prova serão dispostas as regras e formas de como devem ser apresentadas as respostas.
19. A folha da VERSÃO DEFINITIVA será o único documento válido para a avaliação da questão discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
20. Será desconsiderado, para efeito de correção, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida no caderno de prova.
21. A FOLHA PARA RASCUNHO no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela Banca Examinadora.
22. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas VERSÃO DEFINITIVA por erro do candidato.
23. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha destinada exclusivamente à resposta da questão correspondente.
24. A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das questões, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.

25. O candidato terá sua questão discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- a. Não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- b. Manuscruver em letra ilegível e/ou incompreensível ou ainda grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- c. Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d. Redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e. Não apresentar a questão redigida na FOLHA VERSÃO DEFINITIVA ou entregá-la em branco;
- f. Apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos)
- g. Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

26. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará, OBRIGATORIAMENTE, ao fiscal de sala, seu Caderno de Folhas de Respostas VERSÃO DEFINITIVA, sob pena de ser ELIMINADO, caso não o faça.

27. O candidato que descumprir o disposto neste edital será automaticamente eliminado do processo seletivo, ficando o fato registrado na ata de ocorrências da sala onde prestou o processo seletivo.

28. Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos deste Edital.

ANEXO VIII - ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO- 3ª ETAPA

1. A terceira etapa, de caráter CLASSIFICATÓRIO, para todas as categorias profissionais constará da Avaliação de Títulos e Análise de Currículo com a participação exclusiva dos candidatos habilitados na 2ª etapa, e terá pontuação máxima 25 (vinte e cinco) pontos, observado o disposto neste anexo.
2. Serão HABILITADOS para a **3ª etapa - Avaliação de Títulos e Currículo**, os candidatos aprovados na 2ª etapa - prova discursiva, ou seja, **o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.**
3. **Só serão considerados, para efeitos de pontuação, os certificados e/ou declarações de atividades realizadas durante o período de graduação**, conforme descrito no Quadro de Avaliações de Títulos e Currículo. Todos os documentos comprobatórios devem ter sido emitidos por instituições oficiais, públicas ou privadas, em papel timbrado, com o período das atividades executadas, devidamente assinados e carimbados pelo responsável da instituição, informando CNPJ.
 - a) Quando se tratar de comprovação de monitoria e iniciação científica valerá o documento expedido pela instituição de ensino executora;
 - b) Quando se tratar de comprovação de apresentação de trabalhos em eventos valerá o documento expedido pela instituição organizadora do evento;
 - c) Somente serão aceitos declarações de estágios que não sejam os obrigatórios realizados na graduação.

ITEM I - PONTUAÇÃO – 3ª ETAPA

ATIVIDADES	NÚMERO MÁXIMO DE ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA OU TEMPO MÍNIMO POR ATIVIDADE	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
1 - Estágio não obrigatório durante a graduação na(s) área(s):				
<i>Enfermagem</i> Unidades de internação hospitalar, ambulatórios e unidades básicas de saúde.				
<i>Farmácia</i> Hospitalar ou Clínica.				
<i>Física Médica</i> Hospitalar ou Clínica.				
<i>Fisioterapia</i> Hospitalar				
<i>Nutrição</i> Hospitalar ou Clínica: atividades de assistência nutricional em ambiente hospitalar, clínicas ou postos de saúde, com atendimento direto a pacientes nas modalidades internação, ambulatório ou consultório.	02	180h	3,0 (Máximo 6,0)	
<i>Odontologia</i> Hospitalar				
<i>Psicologia</i> Psicologia hospitalar: internação, ambulatório, emergência; Psicologia clínica: SPA, Posto de Saúde; Saúde Mental: CAPS, ambulatório, internação, emergência.				
<i>Serviço Social</i> Hospitalar ou Clínica.				

ATIVIDADES	NÚMERO MÁXIMO DE ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA OU TEMPO MÍNIMO POR ATIVIDADE	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
2 – Certificação de língua estrangeira (inglês, francês, alemão ou espanhol)*	01	--	2,0	
3 - Iniciação científica**	01	6 meses	5,0	
4 - Monitoria**	02	6 meses	2,5 (Máximo 5,0)	
5 - Apresentação de trabalhos em evento científico durante a graduação.	03	--	1,0 (Máximo 3,0)	
6 - Publicação em formato de artigo científico em periódicos em até um ano após o término da graduação.	02	--	2,0 (Máximo 4,0)	
<i>TOTAL</i>				25 pontos

* Apresentação de certificado de conclusão de curso das línguas Inglês, Francês, Alemão ou Espanhol. Serão aceitos certificados de exame de proficiência/suficiência em inglês, francês, alemão ou espanhol.

** Apresentação de declaração em documento oficial da instituição responsável que caracterize de forma clara o Programa de Iniciação Científica ou atividade de Monitoria e comprove o período de tempo da realização, com data de início e término e carga horária.

ITEM II - PROCEDIMENTOS – 3ª ETAPA

4. O candidato deverá enviar pelo portal do certame os documentos que servirão para pontuar esta etapa do processo seletivo, por meio do ambiente que estará disponível, no período previsto em edital.
5. Somente serão aceitos os títulos que foram enviados pelo portal do certame no período previsto no cronograma, não sendo admitida entrega posterior sob qualquer que seja os motivos apresentados.
6. A administração do certame não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.
7. O candidato que não enviar os títulos e currículo por meio do portal do certame dentro do período estipulado em no cronograma deste edital, ou não entregá-los nos termos deste edital, ou ainda entregar em desacordo com o previsto neste edital, **NÃO** pontuará nesta etapa.
8. Não serão aceitos documentos entregues posteriormente, presencialmente, por correspondência ou por e-mail, sob quaisquer justificativas.
9. O candidato deverá apresentar a documentação original ou cópia autenticada, quando convocado, dos documentos enviados pelo portal do certame.
10. Somente serão aceitos os títulos que foram enviados pelo portal do certame no período previsto no cronograma, não sendo admitida a entrega de novos títulos, títulos atualizados, retificados ou que sofreram qualquer alteração sob qualquer que seja os motivos apresentados.
11. O local para apresentação dos documentos será publicado, no período previsto no cronograma.
12. Os títulos podem ser enviados por sedex. Contudo só serão computados os pontos dos títulos com data de postagem igual ou anterior ao último dia de entrega presencial de títulos previsto no cronograma.
13. Os títulos podem ser entregues por procurador acompanhado de procuração simples.
14. A apresentação dos documentos originais ou autenticados é obrigatória para os candidatos convocados e a perda do prazo para apresentação dos documentos resultará na **NÃO** pontuação nesta etapa.

15. O candidato que não comparecer à convocação ou apresentar documentação diferente da que foi enviada pelo portal do certame **NÃO** pontuará nesta etapa.
16. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados da etapa de Avaliação de Títulos e Análise de Currículo **é exclusiva do candidato**.
17. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos pelo portal ou de convocação para entrega dos originais e cópias autenticadas, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos no dia e horário determinado.
18. A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados durante o processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, sendo motivo de verificação e confrontação durante todas as etapas do processo seletivo.
19. Serão desconsiderados os títulos e currículo enviados para análise, pelo candidato, considerados pela banca examinadora, ilegíveis e ou questionáveis.

ANEXO IX - CRITÉRIO DESEMPATE

Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

ORDEM	CRITÉRIO
1º	Ter obtido maior número de pontos na Prova Discursiva;
2º	Ter obtido maior número de pontos no total da Prova Objetiva;
3º	Ter obtido maior número de pontos na Avaliação de Títulos e Análise de Currículo;
4º	Ter idade superior, considerando-se ano, mês, dia de nascimento.

ANEXO X - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

1. A pontuação referente ao resultado final será realizada pela soma dos pontos obtidos na 1ª etapa (Prova Objetiva), na 2ª etapa (Prova Discursiva) e na 3ª etapa (Avaliação de Títulos e Análise de Currículo).
2. O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelos candidatos no processo seletivo, levando-se em conta os critérios de desempate.
3. O resultado final da prova objetiva, da prova discursiva e da avaliação de títulos e currículo será divulgado no portal do certame conforme cronograma.
4. Será considerado apto à matrícula o candidato aprovado no processo seletivo que se encontra dentro do número de vagas oferecidas pela categoria profissional, conforme edital.
5. Os candidatos aprovados, fora do número de vagas serão considerados remanescentes, podendo ser convocados em caso de desistência dos candidatos se encontra dentro do número de vagas oferecidas pela categoria profissional, respeitando-se o período de 30 (trinta) dias após o início dos cursos.
6. Não serão fornecidos resultados por telefone.

ANEXO XI - MATRÍCULA

1. Os candidatos APTOS À MATRÍCULA, ou seja, aprovados em todas as Etapas do Processo Seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas, deverão comparecer ao **Núcleo de Matrícula do Serviço de Gestão Acadêmica - SEGAC/COENS, localizado na Rua Marquês de Pombal, 125 / 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, de 9h às 15h**, conforme agendamento de horário, obedecendo rigorosamente as datas indicadas no cronograma:

CALENDÁRIO DE MATRÍCULA POR PROGRAMA

Categorias Profissionais	Período de Matrícula
Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia e Odontologia	30/01/2018
Farmácia, Física Médica, Nutrição e Serviço Social.	31/01/2018

2. Os candidatos classificados e que se encontram dentro do número de vagas oferecidas para sua categoria profissional deverão apresentar no ato da matrícula:
 - 2.1. 1 (uma) foto 3x4, recente e colorida;
 - 2.2. Os seguintes documentos (**originais e cópias simples ou somente cópias autenticadas**):
 - a) Documento Nacional de identidade com foto (não será aceito número de protocolo desse documento);
 - b) CPF (não será aceito número de protocolo desse documento), quando não constar no documento de identidade;
 - c) Comprovante do PIS (Programa de Integração Social) **OU** PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor)*;

***Obs.: Caso o candidato ainda não possua o número do PIS ou PASEP, poderá providenciar o PASEP no Banco do Brasil, a partir do formulário que será disponibilizado no ato da matrícula. O candidato deverá providenciar a entrega até a data que será agendada.**

- d) Comprovante de quitação com o serviço militar, no caso de candidato de sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;
- e) Certidão de quitação Eleitoral emitida através do sítio do TSE (*link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>*);
- f) Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás ou de telefone fixo em nome do próprio, dos pais ou do cônjuge, sendo, neste caso, juntamente com Certidão de Casamento, **com no máximo 90 dias anterior da data da matrícula**), caso haja interesse em solicitar vaga no alojamento do INCA;
- g) Somente candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia: Carteira definitiva do conselho profissional do Rio de Janeiro ou protocolo do registro profissional do Conselho Regional respectivo com autorização para exercício da profissão no Estado do Estado do Rio de Janeiro, informando data de validade;
- h) Somente candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia oriundos de outros estados: Carteira definitiva do conselho profissional do Rio de Janeiro ou protocolo de transferência para o Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro da sua categoria com autorização para exercício da profissão no Estado do Rio de Janeiro, informando data de validade;
- i) Diploma do Curso de Graduação, reconhecido pelo MEC, da categoria profissional a qual concorreu, ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de educação superior, informando a data da colação de grau, anterior à data da matrícula, com o Histórico Escolar da respectiva Instituição de Ensino Superior;
- j) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social): Cópia das duas páginas de identificação (da foto e dos dados de identificação) e da página com o primeiro registro do Contrato de Trabalho (caso haja).

- 2.3. Dados bancários, sendo, **OBRIGATORIAMENTE**, conta corrente individual na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil.
- 2.4. A aprovação no processo seletivo não garante a efetivação da matrícula do candidato nos Programas de Residência Multiprofissional em Oncologia e Residência em Física Médica pretendido, a qual fica condicionada à **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**.
- 2.5. Os Diplomas de graduação e pós-graduação emitidos no exterior deverão ser apresentados revalidados por Universidade Pública Brasileira na forma de legislação vigente.
- 2.6. A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada em **Anexo**, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, bem como da documentação citada, **a procuração ficará retida no SEGAC/COENS**.
- 2.7. A falta de quaisquer dos documentos descritos no presente edital implicará a não efetivação da matrícula pelo SEGAC/COENS, perdendo o direito à vaga. Neste caso, a vaga será objeto de reclassificação.
- 2.8. O candidato que não comparecer nos dias e horários estabelecidos para a matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga. Neste caso, a vaga será objeto de reclassificação.
- 2.9. No ato da matrícula, o candidato deverá assinar a ficha de matrícula e o termo de compromisso, aceitando as Normas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino do INCA.
- 2.10. **É obrigatório o comparecimento do aluno na aula inaugural do Programa conforme Calendário Geral. Na impossibilidade de comparecimento, deverá justificar a sua ausência, por escrito, e apresentar sua justificativa, juntamente com os documentos comprobatórios, em até 24 (vinte e quatro) horas após a Aula Inaugural, à SEGAC/COENS, para avaliação e autorização do Coordenador da COREMU. A justificativa e os documentos comprobatórios deverão ser entregues na Recepção do SEGAC (Rua Marquês de Pombal, 125 / 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.230-240).**

- 2.11. O aluno que não atender às determinações deste edital será considerado desistente, e perderá o direito à vaga. Neste caso, a vaga será objeto de reclassificação.
- 2.12. Os candidatos selecionados no Processo Seletivo, que tiverem sido convocados para a prestação de serviço militar obrigatório, poderão solicitar trancamento no ato da matrícula nos Programas de Residência.
- 2.13. Em atendimento à Recomendação nº 86781.2016, do Ministério Público do Trabalho da 1ª Região – Rio de Janeiro e para fins de acompanhamento da saúde dos discentes, durante todo o período do Programa, é **obrigatório**, no dia da matrícula, a apresentação dos seguintes exames médicos solicitados: **Hemograma completo com contagem de plaquetas; Anti HBs; Anti HCV e Caderneta de Vacinação Hepatite B e dupla (tétano e difteria). O candidato que não apresentar os referidos exames no dia da matrícula deverá agendar uma data, até 01/03/2018, junto à Divisão de Saúde do Trabalhador, a partir do encaminhamento que será disponibilizado pelo SEGAC neste dia.**

ANEXO XII - RECLASSIFICAÇÃO

1. A reclassificação se dará no período do dia **16/02/2018 até 31/03/2018** e ocorrerá em todas as circunstâncias em que o número oferecido de vagas, especificamente para cada categoria profissional, não seja preenchido, conforme Resolução CNRMS nº 03 de 06 de abril de 2012, observando-se rigorosamente a classificação.
2. As vagas resultantes de desistências de candidatos serão ocupadas na ordem sequencial de classificação no Resultado Final do Processo Seletivo por categoria profissional.
3. A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste edital, ocorrerá através da divulgação no portal do certame, podendo, ainda, ser realizada através de e-mail ou telefone. **O candidato deverá acompanhar diariamente a divulgação no portal do certame.**
4. A primeira reclassificação será divulgada no portal, no dia **16/02/18**, com matrícula para ser realizada no dia **20/02/2018**, no **SEGAC**, Rua Marquês de Pombal, 125 / 3º andar. **A partir desta data**, as reclassificações serão divulgadas no portal toda vez que houver desistência.
5. Após a divulgação da convocação, o candidato que não comparecer, no dia agendado para matrícula, será considerado, automaticamente, desistente.

ANEXO XIII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos no edital, como também ser responsável por manter seu endereço atualizado junto a administração do certame e a Coordenação de Ensino (COENS) do INCA.
2. O candidato que não puder cumprir a carga horária do programa de residência legalmente estabelecida e descrita nesse edital será considerado desclassificado.
3. As declarações comprobatórias de classificação dos candidatos, que participarem do processo seletivo público, serão fornecidas pela administração do processo, podendo o candidato utilizar do resultado publicado no portal do certame como fonte de referência.
4. O candidato que não se apresentar, nas datas de matrícula estabelecidas neste edital, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
5. Decorridos 5 (cinco) anos da realização do processo seletivo público, serão incinerados todos os documentos e processos a ele relativos, independente de qualquer formalidade.
6. A administração do certame poderá divulgar, caso necessário, editais suplementares, retificações, normas e outros avisos oficiais, que passarão a integrar o presente edital.
7. Todos os horários citados neste edital referem-se à hora oficial de Brasília.
8. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação de todas as normas constantes no presente edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
9. A taxa de inscrição não será devolvida se o candidato desistir do processo seletivo público nem se for constatado pagamento em duplicidade, assim como também não haverá parcelamento da mesma. Só haverá devolução da taxa de inscrição em caso de cancelamento do certame.
10. Ao candidato, será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de pedido de inscrição, especialmente quanto ao nome correto do curso pretendido.
11. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terá sua inscrição cancelada, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no processo seletivo público.

12. O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por questões de segurança e para esclarecimento de eventuais dúvidas.
13. A administração do certame, eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para as etapas do processo seletivo.
14. Os casos omissos, não previstos neste edital, quaisquer que sejam, serão resolvidos pela administração do certame.
15. Não serão fornecidas Declarações Parciais de aprovação em quaisquer das Etapas do processo seletivo.
16. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para quaisquer das provas do processo seletivo.
17. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, que serão mencionados em: errata, norma complementar ou aviso oficial a ser publicado no portal do certame. A administração do certame divulgará, sempre que necessário, erratas, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo.
18. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou matrícula, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
19. O quantitativo de vagas dos Programas poderá ser alterado, a critério da COENS/INCA, após a publicação do edital.
20. A administração do certame, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo, a não ser os constantes do presente edital, ou publicados nos portais oficiais.

ANEXO XIV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdo programático:

1. Compreensão e Interpretação de Texto: Leitura e análise de texto; 2. Identificação do gênero do discurso - narração, descrição e dissertação; fatores determinantes da textualidade - coerência, coesão, intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade, informatividade e intertextualidade; 3. Tipos de discurso - direto, indireto e indireto livre; 4. Morfossintaxe: Estrutura e formação de palavras; classes de palavras; flexões de palavras; frase, oração, período; estrutura da frase; funções sintáticas; período simples e período composto; coordenação e subordinação; regência nominal e verbal; concordância nominal e verbal; colocação dos termos na frase; 5. Pontuação; 6. Acentuação Gráfica; 7. Semântica e estilística: Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; 8. Figuras de linguagem; 9. Recursos estilísticos.

Bibliografia Sugerida:

1. BECHARA, E. **Moderna gramática portuguesa**. 39ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 2009.
2. CUNHA, C. **Gramática do português contemporâneo**. Porto Alegre: Ed. L&PM Pocket/Lexikon, 2009.
3. FÁVERO, L. L. **Coesão e coerência textuais**. 11ª ed. São Paulo: Editora Ática, 2006.
4. GARCIA, O. M. **Comunicação em prosa moderna**. Rio de Janeiro, FGV Editora.
5. SAVIOLI, F. P. & FIORIN, J. L. **Lições de texto: leitura e redação**. São Paulo, Editora Ática.
6. SOARES, M. Br. & CAMPOS, E. N. **Técnica de redação**. São Paulo, Ao Livro Técnico Editora.
7. PLATÃO e FIORIN. **Para entender o texto: leitura e redação**. 16ª ed. São Paulo: Editora Ática, 2003.
8. VIANA, A. C. (coord.). **Roteiro de redação: lendo e argumentando**. São Paulo, Editora Scipione.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Conteúdo programático:

1. Princípios, diretrizes e organização do SUS; 2. Fatores de risco para o desenvolvimento do câncer; 3. Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde; 4. Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer; 5. Incidência de Câncer no Brasil.

Bibliografia Sugerida:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Federal 8.080/90, de 19 de setembro de 1990**. Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Diário Oficial da União, Brasília - DF, 20 de setembro de 1990.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990**. Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Diário Oficial da União, Brasília DF, 31 de dezembro de 1990.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 874/13, de 16 de maio de 2013**. Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília DF, 17 de maio de 2013.

4. Instituto Nacional de Câncer JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **Estimativa 2016: Incidência de Câncer no Brasil**. Rio de Janeiro: Inca, 2015. Disponível em: <http://www.inca.gov.br/estimativa/2016/estimativa-2016-v11.pdf>
5. Instituto Nacional de Câncer JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **O câncer e seus fatores de risco: O que a educação pode evitar?** Rio de Janeiro: INCA, 2013. Disponível em: http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/pdf_final_Cancerfatoresrisco.pdf

CONTEÚDOS PARA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMAGEM

Conteúdo Programático:

1. Sistema Único de Saúde – SUS; 2. Ações de prevenção primária e secundária no controle do câncer: de mama, de colo do útero, de pulmão, de boca e de próstata; 3. Problema do Câncer no Brasil: Epidemiologia do câncer; Estimativas de incidência e mortalidade por câncer no Brasil; 4. Sistematização da assistência de enfermagem ao cliente adulto e pediátrico com distúrbios clínicos cardiorrespiratórios, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, renais, endócrinos e neurológicos; 5. Sistematização da assistência de enfermagem ao cliente adulto e pediátrico no pré, no trans e no pós-operatório de cirurgias neurológicas, torácicas, cardíacas, gastrintestinais, ginecológicas, renais e urológicas.

Bibliografia Sugerida:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Federal 8.080/90, de 19 de setembro de 1990**. Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Diário Oficial da União, Brasília - DF, 20 de setembro de 1990.
 2. CARPENITO-MOYET, L.J. **Manual de diagnóstico de enfermagem**. 13ª ed. Rio de Janeiro: Artmed; 2011.
 3. CARPENITO-MOYET, L.J. **Planos de Cuidados de Enfermagem e Documentação**. 5ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
 4. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. **Ações de enfermagem para o controle do câncer: uma proposta de integração ensino-serviço**. 3a ed. Rio de Janeiro (Brasil): Instituto Nacional de Câncer; 2008.
 5. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. **Ações de enfermagem para o controle do câncer** [monografia na Internet]. Rio de Janeiro (Brasil): Instituto Nacional de Câncer; 2008 [citado em 2008. Ago 27]. Disponível em: <http://www.inca.gov.br/enfermagem/index.asp>.
 6. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. **Controle do câncer de mama: documento de consenso** [monografia na Internet]. Rio de Janeiro (Brasil): Instituto Nacional de Câncer; 2004 [citado em 2008 Ago 27]. Disponível em: <http://www.inca.gov.br/publicacoes/consensointegra.pdf>
 7. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **Estimativa 2016: Incidência de Câncer no Brasil**. Rio de Janeiro: Inca, 2015. Disponível em: <http://www.inca.gov.br/estimativa/2016/estimativa-2016-v11.pdf>
 8. HOCKENBERRY, M.J.; WILSON, D. WONG: **Fundamentos de enfermagem pediátrica. Adaptado à realidade brasileira**. Editora Elsevier. 9ª edição. 2014.
 9. NORTH AMERICAN NURSING DIAGNOSIS ASSOCIATION. **Diagnóstico de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2015-2017**; Porto Alegre: Artemed, 2015.
- SMELTZER, S.C.; BARE, B.G. BRUNNER & SUDDARTH: **Tratado de enfermagem médico-cirúrgica**. 12ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2014.

FARMÁCIA

Conteúdo Programático:

1. Organização do serviço de farmácia hospitalar: legislação, gestão dos serviços, seleção de medicamentos, logística hospitalar (programação, aquisição e armazenamento), distribuição e dispensação de medicamentos, farmacoeconomia, serviço de informação de medicamentos, comissões interdisciplinares (licitação, farmácia e terapêutica, infecção hospitalar, terapia nutricional, terapia antineoplásica); 2. Serviços clínicos e especializados: seguimento farmacoterapêutico do paciente internado, atenção farmacêutica, pesquisa clínica, farmacoepidemiologia, farmacovigilância, segurança no processo de utilização de medicamentos; 3. Produção de medicamentos e demais produtos para saúde: organização e estrutura de uma central de manipulação de medicamentos estéreis e não estéreis, misturas intravenosas, terapia nutricional parenteral, terapia antineoplásica, biossegurança e saúde ocupacional, gerenciamento de resíduos de saúde, garantia e controle de qualidade; 4. Farmacocinética e farmacodinâmica: antineoplásicos, antieméticos, antimicrobianos, analgésicos opióides, corticóides e imunossuppressores; 5. Legislação e Ética Profissional Farmacêutica.

Bibliografia Sugerida:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.283/10, de 31 de dezembro de 2010. Diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais. Brasília: Diário Oficial da União, 31 de dezembro de 2010.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 67/07, de 08 de outubro de 2007. Boas práticas de manipulação de preparações magistrais e oficinais para uso humano em Farmácias. Brasília: Diário Oficial da União, 09 de outubro de 2007.
3. BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 485/05, de 11 de novembro de 2005. Aprova a Norma Regulamentadora nº 32/05 sobre segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de Saúde. Brasília: Diário Oficial da União, 16 de novembro de 2005.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução RDC nº 306/04, de 07 de dezembro de 2004. Regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de Serviços de Saúde. Brasília: Diário Oficial da União, 10 de dezembro de 2004.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução RDC nº 220/04, de 21 de setembro de 2004. Aprova o regulamento técnico de funcionamento de Serviços de Terapia Antineoplásica. Brasília: Diário Oficial da União, 23 de setembro de 2004.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 36/13, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 26 de julho de 2013.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 344/98, de 12 de maio de 1998 e atualizações. Regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Brasília: Diário Oficial da União, 19 de maio de 1998.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.616/98, de 12 de maio de 1998. Diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares. Brasília: Diário Oficial da União, 13 de maio de 1998.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 272/98, de 08 de abril de 1998. Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Parenteral. Brasília: Diário Oficial da União, 23 de abril de 1998.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529/13, de 01 de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Brasília: Diário Oficial da União. 01 de abril de 2013.
11. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 509/09, de 29 de julho de 2009. Regula a atuação do farmacêutico em centros de pesquisa clínica, organizações representativas de pesquisa clínica, indústria ou outras instituições que realizem pesquisa clínica. Brasília: CFF, 2009.
12. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 492/08, de 26 de novembro de 2008. Regulamenta o exercício profissional nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, de natureza pública ou privada. Brasília: CFF, 2008.

13. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 449/06, de 24 de outubro de 2006. Dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica. Brasília: CFF, 2006.
14. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 596/14, de 21 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Brasília: CFF, 2014.
15. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 415/04, de 29 de junho de 2004. Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde. Brasília: CFF, 2004.
16. BRUNTON, L. L.; LAZO, J. S.; PARKER, K. L. Goodman & Gilman - As Bases farmacológicas da terapêutica. 11ª ed. São Paulo: Mc. Graw Hill, 2010.
17. LARISSA CALIXTO-LIMA; VALÉRIA ABRAHÃO; GISELE RESQUE VIEIRA AUAD; SIMONE CÔRTEZ COELHO. Manual de Nutrição Parenteral. 1ª ed. Rio de Janeiro. Rubio. 2010.
18. REIS, A. M. M.; GOMES, M. J. V. M.. Ciências Farmacêuticas: Uma Abordagem em Farmácia Hospitalar. 1ª. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2001.
19. SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE. Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde. Goiânia: SBRAFH, 2007.
20. STORPITIS, S. et al. Ciências Farmacêuticas - Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

FISIOTERAPIA

Conteúdo Programático:

1. Avaliação respiratória à beira do leito; 2. Avaliação gasométrica e radiológica; 3 Ventilometria e Manovacuometria; 4. Técnicas de Desobstrução brônquica; 5. Técnicas de Expansão Pulmonar; 6. Noções básicas de Ventilação Mecânica e Técnicas de Desmame ventilatório; 7. Anatomia do assoalho pélvico; 8. Neurofisiologia da micção; 9. Fisiopatologia da incontinência urinária de esforço e da bexiga hiperativa; 10. Avaliação do assoalho pélvico e tratamento fisioterapêutico; 11. Edema e linfedema; 12. Eletroterapia de baixa, média e alta frequência – estimulação elétrica de nervo e músculo; 13. Pediatria; 14. Avaliação músculoesquelética, avaliação da função motora, análise da marcha, pré-deambulação e treino de marcha; 15. Avaliação após amputação de membro inferior; 16. Avaliação e controle de próteses; 17. Avaliação e controle de órteses; 18. Acidente vascular encefálico; 19. Lesão medular traumática; 20. Lesões dos nervos cranianos; 21. Lesões nervosas periféricas, dor.

Bibliografia Sugerida:

1. ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA (AMIB), Comitê de Ventilação Mecânica; Comissão de Terapia Intensiva, Sociedade Brasileira De Pneumologia e Tisiologia (SBPT). Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica - 2013. São Paulo: AMIB, SBPT; 2013. Disponível em: http://itarget.com.br/newclients/sbpt.org.br/2011/downloads/arquivos/Dir_VM_2013/Diretrizes_VM2013_SBP_T_AMIB.pdf
2. BARACHO, E. Fisioterapia Aplicada à Saúde da Mulher. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 5ª edição, 2012.
3. CAMPBELL, W. W. DEJONG. O Exame Neurológico. Rio de Janeiro: Grupo Editorial Nacional / Guanabara Koogan, 7ª edição, 2014.
4. CARVALHO, J. A. Órteses: Um Recurso Terapêutico Complementar. São Paulo: Manole, 2ª edição, 2013.
5. HEBERT, S.; BARROS FILHO, T. E. P.; XAVIER, R. PARDINI Jr, A. G. Ortopedia e Traumatologia: Princípios e Práticas. Porto Alegre: Artmed, 4ª edição, 2009.
6. HERPETZ, U. Edema e drenagem linfática: diagnóstico e terapia do edema. 2ª ed. São Paulo: Grupo Editorial Nacional/Editora Roca, 2006.
7. JOHNSTON, C.; CARVALHO, W. B.; BARBOSA, A.P. Desmame e Extubação em Pediatria e Neonatologia. Rio de Janeiro: Atheneu, 1ª edição, 2010.

8. KISNER, C.; KOLBY, L. A., Exercícios Terapêuticos: Fundamentos e Técnicas. São Paulo: Manole, 6ª edição, 2015.
9. MAGEE, D. J., Avaliação Musculoesquelética. São Paulo: Manole, 5ª edição, 2010.
10. MORENO, A. L., Fisioterapia em Uroginecologia. São Paulo: Manole, 2ª edição, 2009.
11. NEUMANN, D. A. Cinesiologia do Aparelho Musculoesquelético. Fundamentos para Reabilitação. Rio de Janeiro: Elsevier, 2ª edição, 2011.
12. O'SULLIVAN, S.B.; SCHMITZ, T.J. Fisioterapia: avaliação e tratamento. São Paulo: Manole, 5ª edição, 2010.
13. ROBERTSON, V.; WARD, A.; LOW, J.; REED, A. Eletroterapia explicada: Princípios e Prática. Rio de Janeiro: Elsevier, 4ª edição, 2009.
14. SARMENTO, G. J. O ABC da Fisioterapia Respiratória. São Paulo: Manole, 2ª edição, 2015.
15. TECKLIN, J. S. Fisioterapia Pediátrica. Rio de Janeiro: Artmed, 3ª edição, 2002.
16. UMPHRED, D. A. Reabilitação Neurológica. Rio de Janeiro: Elsevier, 5ª edição, 2009.
17. WILKINS, R.L.; STOLLER, J.K.; KACMAREK, R.M. **Egan. Fundamentos da Terapia Respiratória.** Rio de Janeiro: Elsevier, 9ª edição, 2011.

FÍSICA MÉDICA

Conteúdo Programático:

1. Física: Grandezas e unidades. Termodinâmica e Estatística. Sons e fluídos. Eletricidade e magnetismo. Física ondulatória. Ótica clássica. Física Quântica: Princípios da Mecânica Quântica. Modelos atômicos. Interações atômicas. Partículas fundamentais. Física nuclear. Física das Radiações: Interação da Radiação com a matéria e princípios de funcionamento dos detectores; **2. Matemática:** Estatísticas de medidas. Geometria e álgebra linear. Integração e diferenciação. Equações diferenciais.

Bibliografia Indicada:

1. ATTIX, FRANK HERBERT. **Introduction to radiological physics and radiation dosimetry.** John Wiley & Sons, 2008.
2. EISENBERG, R.; RESNICK, R. **Física quântica.** 6ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1988.
3. LEITHOLD, L. **Cálculo com geometria analítica.** 3ª ed. São Paulo: Harbra, 1994.
4. NUSSERNZVEIG, H.M. **Curso de Física Básica: Mecânica – v. 1.** 4ª ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2002.
5. NUSSERNZVEIG, H.M. **Curso de Física Básica: Fluidos, Oscilações – v. 2.** 4ª ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2002.
6. NUSSERNZVEIG, H.M. **Curso de Física Básica: Eletromagnetismo – v. 3.** 4ª ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2002.
7. NUSSERNZVEIG, H.M. **Curso de Física Básica: Ótica – v. 4.** 4ª ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2002.

NUTRIÇÃO

Conteúdo Programático:

1. Alterações no metabolismo de macronutrientes no câncer. 2. Avaliação do Estado Nutricional e Terapia Nutricional Enteral e Parenteral nos Pacientes Pediátricos, Adultos e Idosos. 3. Nutrição na prevenção e tratamento do Câncer. 4. Dietoterapia e Cuidado Nutricional nas Enfermidades (distúrbios do trato gastrointestinal e manifestações inespecíficas, hepatopatias, nefropatias, paciente crítico, desnutrição, obesidade, diabetes, hipertensão).

Sugestão Bibliográfica:

1. CALIXTO-LIMA, L; ABRAHÃO, V; AUAD, GRV; COELHO, SC; GONZALES, MC; SILVA, RLS. **Manual de Nutrição Parenteral**. 1ª edição, Rio de Janeiro: Rubio, 2010.
2. CUPPARI, L. **Guia de nutrição: nutrição clínica no adulto**. 3. ed. São Paulo: Manole, 2014.
3. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. **Consenso nacional de nutrição oncológica- 2 ed.rev.ampl.atual**.- Rio de Janeiro: INCA, 2015. 182p.
4. MAHAN, L.K., ESCOTT-STUMP, S., RAYMOND, J.L. Krause: Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 13ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
5. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA – Avaliação nutricional da criança e do adolescente – Manual de Orientação – São Paulo: Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento de nutrologia, 2009.
6. WAITZBERG, D.L. **Dieta, nutrição e câncer**. 1 ed. Rio de janeiro: Atheneu, 2004.

ODONTOLOGIA

Conteúdo Programático:

1. Patologia Geral: Inflamação, doenças infecciosas, neoplasias; 2. Patologia bucal: Cisto dos maxilares e do pescoço; Tumores odontogênicos e não odontogênicos; Lesões potencialmente malignas; Lesões inflamatórias e neoplasias malignas dos maxilares; Lesões reacionais; Lesões dermatológicas comuns na região de cabeça e pescoço; Lesões Pigmentadas; Doenças metabólicas, genéticas e imunológicas; Doenças vesículo bolhosas; Doenças das glândulas salivares; Doenças do sistema conjuntivo; manifestações orais de Infecções fúngicas, bacterianas e virais ; Quadros Sindrômicos. 3. Oncologia: Fundamentos básicos em Oncologia; Fatores de risco, epidemiologia e tratamento oncológico do câncer de boca; Efeitos colaterais do tratamento oncológico. 4. Terapêutica medicamentosa: Como prescrever; Controle da ansiedade e da dor; Antimicrobianos; Protocolos Terapêuticos em Odontologia. 5. Cirurgia: Anestesia em Odontologia: Técnicas, soluções, indicações, contra indicações e complicações; Exodontias simples, múltiplas e de elementos inclusos e impactados; Cirurgia Oral Menor; Biópsias; Alveolotomia e alveoloplastia; terapêutica medicamentosa aplicada a Cirurgia. 6. Atendimentos a pacientes especiais: Gestação; Hemofilia; Imunossupressão; Hipertensão arterial; Cardiopatia, Transplantados, Diabetes; 7. Semiologia: Exame físico; Semiogênese; Semiotécnicas; Propedêutica; Exames complementares. 8. Imaginologia: Radiográficas periapicais, interproximais e panorâmicas; Tomografia computadorizada; Ultrassonografia; Ressonância Magnética. 9. Planejamento do tratamento Odontológico.

Bibliografia Sugerida:

1. ANDRADE, E. **Terapêutica Medicamentosa em Odontologia**. 3ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.
2. COLEMAN, G.C., NELSON, J.F. **Princípios De Diagnóstico Bucal**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996, 329p.
3. EL-NAGGAR, A.K; CHAN, J.K.C; GRANDIS, J.R; TAKATA, T; SLOOTWEG, P.J. **WHO Classification of Head and Neck Tumours**. WHO/IARC Classification of Tumours, 4th ed, Volume 9, IARC Press, 2017.
4. KUMAR, V. et al. **Robbins e Cotran, patologia: bases patológicas das doenças**. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
5. LITTLE, J. W. et al. **Manejo odontológico do paciente clinicamente comprometido**. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2008.
6. LOPES, A., IYAYASU, H., LOPES, L. F. **Oncologia para Graduação**. 3ª edição, 2013.
7. NEVILLE, B. W.; DAMM, D. D.; ALLEN, C. M.; CHI, A. C. **Patologia oral e maxilofacial**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2016.

8. PORTO, C. C. **Semiologia médica**. 6ª. ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2009.
9. PRADO, R., SALIM, M. **Cirurgia Buco Maxilo Facial-Diagnóstico e Tratamento**. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2004.
10. REGEZI & SCIUBBA. **Patologia oral. Correlações Clinicopatológicas**. 6ª ed. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2013.
11. SANTOS, P., S., S.; JUNIOR, L. A. V. S. **Medicina Bucal- A Prática na Odontologia Hospitalar**. Rio de Janeiro: Editora Santos, 2012.
12. SILVERMAN, EVERSOLE E TRUELOVE. **Fundamentos de Medicina Oral**. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan. 2005.
13. WHITE, S.C. , PHAROAH, M.J. **Radiologia oral. Princípios e interpretação**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015

PSICOLOGIA

Conteúdo Programático:

1. Processo saúde-doença-cuidado; 2. Construção histórica da clínica médica no hospital; 3. Inserção do psicólogo no hospital e estratégias de intervenção; 4. A dimensão subjetiva do adoecimento oncológico; 5. Psicopatologia e saúde mental.

Bibliografia Sugerida:

1. BARROS, R. B. **Grupo: a afirmação de um simulacro**. Porto Alegre: Sulina/Editora da UFRGS, 2013.
2. BENEVIDES, Regina; PASSOS, Eduardo. A humanização como dimensão pública das políticas de saúde. Cadernos de saúde Pública. Rio de Janeiro, v. 10, n. 3, 2005.
3. CASTRO, E. Kern.; BORNHOLDT, E. **Psicologia da Saúde X Psicologia Hospitalar: definições e possibilidades de inserção profissional**. In: Rev. **Psicologia Ciência e Profissão**. São Paulo, v. 24, n. 3, p. 48-57, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pcp/v24n3/v24n3a07.pdf>
4. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Disponível em: www.pol.org.br.
5. COSTA, M. R. L; COHEN, R. H. P. **O sujeito-criança e suas surpresas**. Trivium, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, jun. 2012. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2176-48912012000100007&lng=pt&nrm=iso
6. CZERESNIA, Dina; MACIEL, Elvira M.G.S; OVIEDO, Rafael.A.M. Os sentidos da saúde e da doença. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2013.
7. DALGALARRONDO, P., **Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais**. 2ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
8. FOUCAULT, M. **O nascimento da Clínica**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1994.
9. FOUCAULT, M. **O nascimento do hospital**. In: **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro, Graal, p. 57-64, 1995.
10. FREUD, S. **Luto e Melancolia (1916[1915])**. In: **Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud, Vol. XIV**. Rio de Janeiro. Ed. Imago, 1974.
11. FREUD, S. **Mal-estar na civilização (1930[1929])**. In: **Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud, Vol. XXI**. Rio de Janeiro. Ed. Imago, 1974.
12. HELMAN, C. G. **Cultura, saúde e doença**. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2003.
13. KÓVACS, M. J. (Org.). **Morte e desenvolvimento humano**. São Paulo, Casa do Psicólogo, 1992.
14. MANNONI, M. A, **primeira entrevista em psicanálise**. Rio de Janeiro: Campus, 1981. p. 9-30.

15. PESSINI L & BERTACHINI L (orgs.), **Humanização e cuidados paliativos**. São Paulo, EDUNISC - Edições Loyola, 2004.
16. ROSSI, André; PASSOS, Eduardo. Análise institucional: revisão conceitual e nuances da pesquisa-intervenção no Brasil. Revista EPOS; Rio de Janeiro – RJ, Vol.5, nº 1, p. 156-181, jan-jun de 2014.
17. SIMONETTI, A., **Manual de psicologia hospitalar: O mapa da doença**. São Paulo, Casa do Psicólogo, 2008.
18. SPINK, Mary J. P. Psicologia Social e Saúde: trabalhando com a complexidade. Quaderns de Psicologia, 2010, Vol. 12, No 1, p. 41-56.
19. SPINK, M. J. **Psicologia Social e da Saúde: práticas, saberes e sentidos**. Rio de Janeiro, Ed. Vozes, 2003.
20. SWINERD, M. M. **Rede e Cuidado: Uma construção possível. Cadernos de Psicologia: Desafios ao cuidado integral em oncologia**, Rio de Janeiro, INCA, n. 1, p. 29-32. 2013.

SERVIÇO SOCIAL

Conteúdo Programático:

1. Questão social e serviço social; 2. Seguridade social no Brasil; 3. Política de Saúde e Política Nacional de Atenção Oncológica; 4. Interdisciplinariedade e o processo de trabalho em saúde; 5. O serviço social na contemporaneidade; 6. O projeto ético político profissional e o trabalho do assistente social na saúde; 7. Controle social: conselhos e conferências.

Bibliografia Sugerida:

1. ANTUNES, R. **Os Sentidos do Trabalho**: ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2002.
2. BEHRING, E.; BOSCHETTI, I. **Política Social**: fundamentos e história. Biblioteca básica de serviço social. São Paulo: Cortez, 2006.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 874/13**, de 16 de maio de 2013. Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
4. BRAVO, M. I S. (et al.), (orgs). **Saúde e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2004.
5. BRAVO, Maria Inês Souza; MATOS, Maurílio Castro de. A Saúde no Brasil: Reforma Sanitária e ofensiva neoliberal. In: BRAVO, Maria Inês Souza; PEREIRA, Potyara Amazoneida (Orgs). **Política Social e Democracia**. São Paulo: Cortez: Rio de Janeiro: UERJ, 2001 p. 197- 216.
6. CFESS/ABEPSS. **Serviço Social**: direitos e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.
7. CFESS. **Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde**. Brasília: CFESS, 2010.
8. CRESS. **Assistente Social**: Ética e direitos. Coletânea de Leis Resoluções. vol. 1 e 2. 5ª Ed. Rio de Janeiro: CRESS, 2008.
9. _____. **Projeto Ético Político e Exercício Profissional em Serviço Social**: os princípios do código de ética articulados à atuação crítica dos Assistentes Sociais / Conselho Regional de Serviço Social (org). - Rio de Janeiro: CRESS, 2013.
10. HARVEY, D. **A condição pós-moderna**. 11ª Edição. São Paulo: Loyola, 2002.
11. IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. 4ª Edição. São Paulo: Cortez, 2010.
12. _____. Projeto Profissional, Espaços Ocupacionais e Trabalho do Assistente Social na Atualidade. In: **Atribuições Privativas do Assistente Social em Questão**. São Paulo: Cortez, 2007.

13. MATOS, M. C. **Serviço Social, Ética e Saúde**: reflexões para o exercício profissional. São Paulo: Cortez, 2013.
14. MOTA, A. E. (et al.), (orgs). **Serviço Social e Saúde**: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez, 2009.
15. NETTO, J. P.; BRAZ, M. **Economia Política**: uma introdução crítica. Biblioteca básica de serviço social. São Paulo: Cortez, 2006.
16. SILVA, L. B.; RAMOS, A (ORG). **Serviço Social, Saúde e Questões Contemporâneas**. São Paulo: Papel Social, 2013.
17. FORTI, V.; GUERRA, Y. (ORG). **Serviço Social**: temas, textos e contextos. 4ª edição. Coletânea Nova do Serviço Social. Lumes Juris. 2013.

ANEXO XV – MODELO DE PROCURAÇÃO PESSOA FÍSICA

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante o **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC) da Coordenação de Ensino**, para requerer/solicitar matrícula no **Programa/Curso** _____, oferecido pelo **INCA**, podendo assinar todos os documentos necessários para efetivação da mesma; firmar compromissos ou acordos, assumindo, inclusive, compromisso para entrega de eventuais documentações; e, ainda, caso necessário, solicitar o trancamento da matrícula junto ao **SEGAC/COENS**, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (dia/mês/ano).

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do Outorgante)

ANEXO XVI – CRONOGRAMA

ETAPAS	INÍCIO	FIM
Inscrições na <i>internet</i>	13/09/2017	06/10/2017
Envio de Títulos pelo Portal do Certame	13/09/2017	06/10/2017
Data limite para pagamento de taxa de GRU	09/10/2017	09/10/2017
Pedido de isenção de taxa de inscrição	13/09/2017	18/09/2017
Resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	20/09/2017	
Recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	21/09/2017	22/09/2017
Resultado dos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	26/09/2017	
Solicitação de atendimento especial para realização das provas	13/09/2017	06/10/2017
Alteração de dados cadastrais incorretos	13/09/2017	06/10/2017
Prazo final para envio de documentos necessários à concessão de atendimento especial para a realização das Provas	06/10/2017	
Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	16/10/2017	
Recurso contra a relação preliminar das Inscrições Homologadas	17/10/2017	18/10/2017
Homologação final das inscrições	20/10/2017	

ETAPAS	DATAS	LOCAIS
Disponibilização do Cartão de Convocação	07/11/2017	
Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas	19/11/2017	
Divulgação dos gabaritos preliminares oficiais e exemplares das Provas Objetivas	21/11/2017	
Interposição de recursos administrativos contra os gabaritos preliminares oficiais das Provas Objetivas	21/11/2017	23/11/2017
Divulgação dos gabaritos definitivo da prova objetiva	30/11/2017	
Resultado preliminar das notas das provas objetivas.	30/11/2017	
Interposição de recurso contra notas preliminares das provas objetivas.	30/11/2017	01/12/2017
Resultado definitivo das provas objetivas.	04/12/2017	

ETAPAS	DATAS	LOCAIS
Resultados preliminares das notas das provas discursivas.	19/12/2017	
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das notas das provas discursivas	19/12/2017	20/12/2017
Resultado final das provas discursivas	27/12/2017	

ETAPAS	DATAS	FIM
Publicação dos títulos enviados e sua pontuação preliminar	19/12/2017	
Entrega presencial de títulos	19/12/2017	22/12/2017
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da pontuação dos títulos enviados	19/12/2017	20/12/2017
Publicação dos títulos enviados e pontuação definitiva	27/12/2017	

ETAPAS	DATAS	LOCAIS
Matrícula	05/02/2018 e 06/02/2018	Núcleo do SEGAC 2º andar
Reclassificação	Entre os dias 16 de fevereiro e 31 de março de 2017.	SEGAC 3º andar

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS (Horário de Brasília)	
		LOCAIS	
INÍCIO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MÉDICA.	01/03/2018	9h	Auditório do 8º andar do HCI/INCA